

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

N° DAIA: 0037801-D



Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Lincenc. Ambiental Intervenção APP	10020000594/19	MUNICÍPIO LAVRAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MURY SERVIÇOS DE TRÊS CORAÇÕES EIRELI - ME
Endereço: RUA JOÃO FRANCO PEREIRA, 13
Município: TRES CORACOES UF: RS

CPF/CNPJ: 10.445.479/0001-23
Bairro: JARDIM UMUARAMA
CEP: 37.410-000 Telefone:

UF:MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MURY SERVIÇOS DE TRÊS CORAÇÕES EIRELI - ME
Endereço: RUA JOÃO FRANCO PEREIRA, 13
Município: TRES CORACOES UF: PE

CPF/CNPJ: 10.445.479/0001-23
Bairro: JARDIM UMUARAMA
CEP: 37.410-000 Telefone:

UF:MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Limeira
Município/Distrito/UF: TRES CORACOES-MG
Registro: 38.099 2-RG 01
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 475.770
Coordenada Geografica:

Área Total (ha):	66,1462
Área Total RL (ha):	0,0000

INCRA (CCIR):
Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)
 Área com uso alternativo de solo (ha)
Área Total (ha)

0,0000
52,1915
52.1915

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,5914	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Outros		0,5914

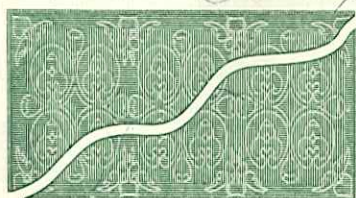
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Biomã/Transião entre Biomãs		Área (ha)
Mata Atlântica		0,5914
	Total	0,5914
Fisionomia/Transião entre Fisionomias		Área (ha)
Outro		0,5914
	Total	0,5914

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

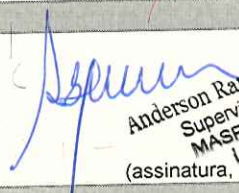
[illegible]

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

ANDERSON ALVARENGA REZENDE - MASP:

Data da Vistoria: sexta-feira, 18 de outubro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO


Anderson Ramiro de Siqueira
Supervisor Regional
MASP 1.051.530-3
URFbio Sul
(assinatura, masp e carimbo)

LAVRAS, 14/11/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 14/11/2019

Data de Validade: 14/11/2021

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Ficando como medidas mitigadoras, compensatórias as apresentadas no processo.

Executar a recomposição de uma área de 0,7922 ha, conforme PTRF proposto no processo e cumprir cronograma apresentado (entre os anos 2019 / 2021). Compensação 1 (0,4069 ha) - coordenadas planas UTM 23K WGS 84: X 475825 Y 7614014; Compensação 2 (0,0987 ha) - coordenadas planas UTM 23K WGS 84: X 475815 Y 7613941; Compensação 3 (0,1202 ha) - coordenadas planas UTM 23K WGS 84: X 475578 Y 7614176 e Compensação 4 (0,1664 ha) - coordenadas planas UTM 23K WGS 84: X 475859 Y 7614846;

Deve-se ressaltar que esta análise refere-se apenas à intervenção em área de preservação permanente para obtenção do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental e não exime o empreendedor de outras licenças ambientais, se for o caso.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	475612	7614191

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

178784